



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

INFORMATIVO

Processo: 23261.001923/2026-51

Interessado: Coordenadoria do Curso de Mestrado em Meio Ambiente -
Campus Juazeiro do Norte

Prezado Orientador/a,

Considerando a Resolução CONSUP/IFCE nº 282/2025 do PPGMA-JUA, deve-se obedecer ao **Art. nº 58 "A entrega da versão original da dissertação com 30 dias de antecedência à banca examinadora é requisito para o agendamento da defesa pública ou fechada, e, conseqüentemente, para dar-se início às providências de sua realização."** Outras informações ler a Resolução mencionada.

Considerando solicitação de agendamento da Defesa de Dissertação junto ao PPGMA-JUA, segue abaixo o **PASSO A PASSO** para o processo de agendamento:

1) O orientador(a) deverá prosseguir no mesmo processo de agendamento da Qualificação (presente na Unidade PROFESSORES-PPGMA-JUA), conforme as condições:

1.1) Inserir o documento **CAPA DO PROCESSO** (Modelo Doc. SEI 8829560)

2) Inserir o documento **REQUERIMENTO AGENDAMENTO DEFESA DISSERTAÇÃO** (Modelo Doc. SEI 8774592);

3) Inserir o documento **FOLHA DE APROVAÇÃO** (Modelo Doc. SEI 8774659);

4) Inserir o documento **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO** à Coordenação (Modelo Doc. SEI 8774703);

5) Inserir como Anexos Externos os demais documentos conforme Artigo nº 54 da Resolução CONSUP/IFCE nº 282/2025:

5.1) Declaração de aprovação em Exame de Proficiência em Inglês;

5.2) Histórico com créditos concluídos, exigidos em disciplinas e atividades obrigatórias (Q-Acadêmico);

5.3) Comprovantes das publicações, ler detalhes no **Art. 54º, parágrafo único.**

IMPORTANTE

Resolução CONSUP/IFCE nº 282, de 14 de março de 2025, Cap. VIII, em particular ao "**Art. 54º, parágrafo único - A defesa de Dissertação somente poderá ser realizada após o cumprimento dos créditos exigidos em disciplinas e atividades obrigatórias, incluindo a Aprovação no Exame de Qualificação, a publicação de um trabalho completo (em anais de eventos, ou capítulo de livro, ou em qualquer periódico, exceto os considerados predatórios) e a submissão de pelo menos um artigo científico em periódico qualificado no estrato do Qualis CAPES ou com métricas CiteScore, ou JCR, ou h5**".

Orientador(a) e discente aguardar análise e deferimento do Coordenador(a). Quaisquer dúvidas ou maiores esclarecimentos procurar à Coordenação ou Secretaria do PPGMA-JUA: ppgma@juazeiro.ifce.edu.br; ppgma.secretaria@juazeiro.ifce.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Yannice Tatiane da Costa Santos, Vice-Coordenador(a) do Curso de Mestrado em Meio Ambiente - Campus Juazeiro do Norte**, em 28/05/2026, às 13:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8774404** e o código CRC **24989F22**.